



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI Nº 361/01

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO
DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Criar a Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - A Biblioteca prevista no art. anterior destina-se a atender aos Professores, alunos, e ao Público em geral.

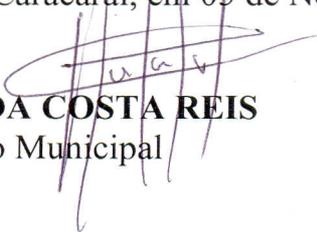
Art. 3º - O funcionamento da biblioteca contemplada por esta Lei dar-se-á na forma definida em regulamento, aproveitando-se, para tanto, ao máximo, os recursos materiais e humanos disponíveis na atual estrutura orgânico-administrativa da Municipalidade.

Art. 4º - Anualmente, o Chefe do Poder Executivo consignará, no Orçamento-Programa do Município, recursos específicos para fazer face às despesas decorrentes da manutenção da Biblioteca Pública Municipal, os quais integrarão os valores relativos aos percentuais institucionais destinados à Educação pelo Município.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracarái, em 05 de Novembro de 2001


ANTÔNIO DA COSTA REIS
Prefeito Municipal